



### AUTORIZAÇÃO

#### DAIA - DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 2100.01.0040345/2021-07

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Supressão de vegetação nativa com destoca	2100.01.0040345/2021-07	NAR Tiradentes		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
<b>Nome:</b> Oyama Navarro Mayumi		<b>CPF/CNPJ:</b> 386.293.996-00		
<b>Endereço:</b> Rua Dr. José Batista de Oliveira, nº 305, Apt. 202-B		<b>Bairro:</b> Bom Pastor		
<b>Município:</b> Juiz de Fora	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 36021-680		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
<b>Nome:</b> José Irineu Sales de Almeida		<b>CPF/CNPJ:</b> 010.200.806-04		
<b>Endereço:</b> Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 163		<b>Bairro:</b> Campo		
<b>Município:</b> Barbacena	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 36200-496		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
<b>Denominação:</b> Vargem Grande		<b>Área Total (ha):</b> 145,1010		
<b>Registro nº:</b> 16740 Livro 2AAJ do CRI da Comarca de Barbacena		<b>Área Total RL (ha):</b> 30,2903		
<b>Município/Distrito:</b> Barbacena		<b>UF:</b> MG		
<b>Coordenada Plana (UTM):</b> 632594/7649594	<b>Datum:</b> SIRGAS 2000	<b>Fuso:</b> 23K		
<b>Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):</b> MG-3105608-44C4.2989.7033.4CA7.86C1.D8DF.8021.6921				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
<b>Tipo de Intervenção</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Un</b>		
Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa com destoca	0,0491	ha		
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>Uso a ser dado à área</b>	<b>Especificação</b>	<b>Área (ha)</b>		
Central Geradora Hidrelétrica		0,0491		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
<b>Bioma/Transição entre Biomas</b>	<b>Área (ha)</b>	<b>Fisionomia/Transição</b>	<b>Estágio Sucessional, quando couber</b>	<b>Área (ha)</b>
Mata Atlântica	xxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxx
Total:	xxxxx	xxxxxxx	Total:	xxxxxxx
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
<b>Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
<b>8. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME E MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
<b>Nome:</b> Ricardo Elói de Araújo				
<b>MASP:</b> 1098290-8				
<b>Data da Vistoria:</b> 11/11/2021				
<b>9. VALIDADE</b>				
<b>Data de Emissão:</b> 26/11/2021				
<b>Validade:</b> 3 (três) anos <u>OU</u> vinculado ao Licenciamento Ambiental				

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa com destoca	SIRGAS 2000	23K	632594	7649594

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

**Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção
2	Coleta e destinação adequada de todos os resíduos gerados	Durante e após a intervenção
3	Manutenção periódica de equipamentos, evitando vazamentos de óleos, graxas e combustíveis para o solo, corpos d'água e ar, evitando-se todos os tipos de poluição	Durante a intervenção
4	Umidificação das vias de acesso com aspersões periódicas	Durante a intervenção
5	Implementação de medidas e comportamentos de prevenção contra ocorrência de incêndios	Durante a intervenção
6	Controle de processos erosivos e de carreamento de solo para o curso d'água	Durante a intervenção
7	Proteção à fauna, evitando a caça e pesca predatórias, dispondo adequadamente o lixo e não colocando alimentos à disposição	Durante e após a intervenção
8	Tratamento de efluente sanitário	Durante e após a intervenção
9	Implantar a medida compensatória proposta	Durante a vigência do DAIA

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**Medidas Mitigadoras**

- Coleta e destinação adequada de todos os resíduos gerados.
- Manutenção periódica de equipamentos, evitando vazamentos de óleos, graxas e combustíveis para o solo, corpos d'água e ar, evitando-se todos os tipos de poluição.
- Umidificação das vias de acesso com aspersões periódicas.
- Implementação de medidas e comportamentos de prevenção contra ocorrência de incêndios.
- Controle de processos erosivos e de carreamento de solo para o curso d'água.
- Proteção à fauna, evitando a caça e pesca predatórias, dispondo adequadamente o lixo e não colocando alimentos à disposição.
- Tratamento de efluente sanitário.

**12. OBSERVAÇÕES**

**"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"**

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis***

*Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde*



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Chefe Regional**, em 29/11/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38633942** e o código CRC **7D485C6C**.